

LEI MUNICIPAL N° 09 DE 03 DE JUNHO DE 2009

Autoriza o Município de Itapagipe-MG a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2009.

A Prefeita do Município de Itapagipe/MG,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2009 no valor de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 – Executivo

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal

Unidade – 16 – Secretaria Municipal de Cultura

Subunidade – 02 – Fundo de Proteção ao Patrimônio Cultural do Município de Itapagipe (FUMPAC)

Função – 13 – Cultura

Subfunção – 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa –054 – Edificações Públcas

Projeto/Atividade – 1.006 – Preservação de Prédios Históricos Tombados

Elemento – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – **79.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão – 02 – Executivo

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal

Unidade – 16 – Secretaria Municipal de Cultura

Subunidade – 01 – Secretaria Municipal de Cultura

Função – 13 – Cultura

Subfunção – 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa –054 – Edificações Públcas

Projeto/Atividade – 1.006 – Preservação de Prédios Históricos Tombados

Elemento – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – **29.000,00**

Órgão – 02 – Executivo

Entidade – 01 – Prefeitura Municipal

Unidade – 07 – Secretaria Municipal de Obras

Subunidade – 03 – Departamento de Infra Estrutura Urbana

Função – 15 – Urbanismo

Subfunção – 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa –011 – Urbanismo

Projeto/Atividade – 1.002 – Construção e Reforma de Prédios Públcos

Elemento – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – **50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe/MG, 03 de junho de 2009.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

ANDERSON PAULO FRANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura